



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido dos Trabalhadores

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Dê-se ao inciso I do art. 66 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 66.....

.....

I - na manutenção das sedes e dos serviços necessários ao desenvolvimento da atividade partidária, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado, do total recebido, os seguintes limites:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa incluir, no rol de gastos autorizados de recursos oriundos do Fundo Partidário, despesas com serviços necessários ao desenvolvimento das atividades partidárias. Da análise dos gastos autorizados, verifica-se que não estão contempladas despesas com pesquisas de opinião fora do período eleitoral, contratação de consultorias para atualização, desenvolvimento



e análise de dados partidários e de seus filiados, dentre outros contratos possíveis e necessários ao aprimoramento do funcionamento das agremiações.

Sala da comissão, de .

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**

